



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (SSA)**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RENAME / REMUME / HOSPITALAR – SAC 404/22**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 234/2022, Processo Administrativo n.º 41424/2022 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual n.º 081.526.25-3, com sede a Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 08, Itapoã, Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, portador do CPF n.º 057.054.937-03 e CI n.º 1.722.479 SSP/ES;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar (Órgão Participante), podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 41424/2022, Pregão Eletrônico n.º 234/2022, realizado em 09/11/2022, conforme segue:

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:0570549-3703  
Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2023.01.17 16:03:33 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla y5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.01.17 15:34:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BUDESONIDA 50 MCG. (S. NASAL 120 DOSES)	FRASCO	800	24,00	19.200,00
4	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	COMPRIMIDO	7200	0,63	4.536,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 23.736,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RENAME / REMUME / HOSPITALAR – SAC 404/22** –, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

FELIPPE  
DAVID  
MELLO  
FONTANA:05  
705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2023.01.17 16:03:54 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662  
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.01.17 15:34:27 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
2. 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Débora Fontes Correia, Matrícula nº 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Matrícula nº 7639, CPF nº 073.226.137-67;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:057  
05493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2023.01.17 16:04:13 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.01.17 15:34:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programas de Trabalho nº nºs **18.02.10.302.2020.2079.3390.30 - Fonte: 1600.35; 18.02.10.303.2020.2076.3390.30 – Fontes 1600.61 e 1621.02** - do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

\*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.01.17 13:35:27 -03'00'



**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2023.01.17 16:04:41 -03'00'

**Beneficiária**

**ATO CONJUNTO GP N.º 17 de 30 de novembro de 2022**

Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 5º Bimestre de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º – Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 5º Bimestre de 2022, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Deliberação TCE/RJ n.º 265, de 20 de Setembro de 2016, acrescido pelo Artigo 18 da Deliberação TCE/RJ n.º 281, de 24 de Agosto de 2017 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

- Anexo 01 A: Balanço Orçamentário Receitas;
- Anexo 01 B: Balanço Orçamentário Despesas;
- Anexo 02: Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- Anexo 05a: Resultado Nominal e Primário Abaixo da linha;
- Anexo 05b: Resultado Nominal e Primário Acima da linha;
- Anexo 07: Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12: Demonstrativo Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13: Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14: Demonstrativo Simplificado.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**

Controlador Geral

**JUAREZ DOS REIS BORGES**

Contador Geral – CRC/RJ 51939-0

(Republicada por ter saído incorreto no D.O 6556 de 30/11/22)

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1296/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 26/2022, livro C-35, fls. 98/101. Processo Administrativo n.º 12642/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIAS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, item 02. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 39.980,40. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.4490.52.03, Fonte 1.635.00 e nota de empenho n.º 2862/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1317/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2022, livro B-50, fls. 110/113. Processo Administrativo n.º 48899/2022.

Contrato de Execução de Obras, entre o Município de Petrópolis, e SERPREL CONSTRUÇÕES EIRELI ME. O objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RETIRO, SITUADA A BARÃO DO RIO BRANCO s/n.º – RETIRO – PETRÓPOLIS RJ. O prazo é de 90 dias corridos. O valor global é de R\$ 192.375,92. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2.075.3390.39.11, fonte n.º 1.600.01 e Nota de Empenho n.º 3008/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1320/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 12/2022, livro G-21 fls. 24/26. Processo Administrativo n.º 43130/2022. Contrato de locação não residencial, entre o Município de Petrópolis e ASAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O objeto é a locação do imóvel situado à Rua Saldanha Maranhão, n.º 280, Petrópolis/RJ, para transferência do Ambulatório de Especialidades Maria Célia Machado. O prazo é de 36 meses. O valor mensal é de R\$ 16.000,00. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.17, fonte 1.600.01, nota de empenho n.º 3001/2022, do Fundo Municipal de Saúde. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1321/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 05/2022, livro F-94, fls. 17/18. Processo Administrativo n.º 35054/2021. Termo de Reconhecimento de Dívida, entre o Município de Petrópolis e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA. O objeto é o pagamento de dívida existente entre as partes. O valor global é de R\$ 15.016,20. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.21, Fonte 1.213.04, nota de empenho n.º 3913/2021, do Fundo Municipal de Saúde. Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1348/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 32/2022, livro C-35, fls. 122/124. Processo Administrativo n.º 17201/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e DENTAL PREMIUM LTDA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 68.945,80. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.16 – Fonte 1.600.01, nota de empenho n.º 3038/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1363/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2022, livro C-35, fls. 137/141. Processo Administrativo n.º 7883/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PRONTO SOCORRO LEÔNIDAS SAMPAIO, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, e 17. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 1.430.718,24. Os Programas de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079

.3390.30.25, fonte 1.600.35 e notas de empenho n.º 3111/22 e 3115/22, n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.25, fonte 1.600.01, nota de empenho 3113/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1365/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2022, livro C-35, fls. 142/145. Processo Administrativo n.º 7883/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e NARDELI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O objeto é a AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PRONTO SOCORRO LEÔNIDAS SAMPAIO, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, itens 02, 07, 13, 16 e 18. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 573.831,52. Os Programas de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.25, fonte 1.600.35 e notas de empenho n.º 3110/22 e 3114/22, n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.25, fonte 1.600.01, nota de empenho 3112/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

Processo n.º 41424/2022 – Pregão Eletrônico n.º 234/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RENAME/RENUME/HOSPITALAR – SAC 404/22, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 23.736,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Budesonida 50 mcg, (s. Nasal 120 doses).....	FR	800	24,00	19.200,00
4	Montelukaste sódico 5 mg .....	COM	7200	0,63	4.536,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**AVISO DE REMARCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2022**

PP 74/22: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS E OUTROS MOBILIÁRIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.954.978,16. FICA REMARCADA PARA A DATA/HORA/LOCAL: 03/02/2023 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo com novo Termo de Referência e maiores informações a partir de 23/01/2023, no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (Portal da Transparência – link: Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 17 de janeiro de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos